

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 274 /2015
Data: 05/10/15
Ass. Jgl 9:55

Of. Gab. N.º 423/2015

Serafina Corrêa, RS, 29 de setembro de 2015.

Sua Excelência
Vereadora - Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 82, de 2015.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 82, de 2015, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel matriculado sob nº 8287 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa Joicimar Zanluchi – ME, e dá outras providências.**”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos,

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04
ADEMIR ANTONIO PRESOTTO,

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 274/2015

Data: 05/10/15

Ass.

Jel



Projeto de Lei nº82, de 29 de setembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel matriculado sob nº 8287 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa Joicimar Zanoluchi – ME, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel matriculado sob nº 8287 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, de propriedade do Município, cujo direito real de uso foi concedido pela Lei nº 2661, de 29 de março de 2010, alterada pela Lei nº 2888, de 22 de dezembro de 2011, à Empresa Joicimar Zanoluchi – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.346/0001-05, atuante no ramo de fabricação de esquadrias de metal e demais artigos de serralheria, considerando que a beneficiária cumpriu com os encargos assumidos pelo período de cinco anos.

Art. 2º A donatária e seus sucessores deverão manter a destinação do imóvel doado para fins industriais ou comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2015, 55ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto

Prefeito

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 29/09/2015
Eugenio Assessor Jurídico - OAB/RS 6427



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 274/2015
Data: 05/10/15
Ass. gj

Projeto de Lei nº82, de 29 de setembro de 2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Alcança-se, para deliberação desta Casa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel matriculado sob nº 8287 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa Joicimar Zanluchi – ME, e dá outras providências.

Atendendo a política de incentivos às empresas que vem desde o ano de 1969, quando foi aprovada a Lei nº164/69, que sofreu alterações pela Lei nº1.383/1995, em que se oportunizam facilidades às empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, foi concedido direito real de uso à empresa JOICIMAR ZANLUCHI ME sobre o imóvel matriculado sob nº 8287 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, através da Lei nº2661, de 29 de março de 2010, com as alterações feitas pela Lei nº 2888, de 22 de dezembro de 2011.

A empresa beneficiária permaneceu exercendo no imóvel objeto do direito real de uso pelo período de cinco anos contados da assinatura do Contrato Administrativo e nele desenvolveu suas atividades, ofertou a quantidade de empregos exigida, bem como apresentou o faturamento previsto e atendeu as demais condições estabelecidas.

As obrigações assumidas pela concessionária como contrapartida para receber o imóvel em doação definitiva descritas no artigo 4º da Lei nº 2661, de 2010, foram todas cumpridas estando apta para que o Município formalize a escrituração do bem em nome daquela.

Merece ser destacado que, na Lei nº2661, de 29 de março de 2010, em seu art.4º, consta que a concessão **se efetiva por Contrato Administrativo**, instrumento esse que foi utilizado pelo Poder Executivo Municipal para proceder à concessão em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 274/2015
Data: 05/10/15
Ass. *gsl*

Projeto de Lei nº82, de 29 de setembro de 2015

Entretanto, observa-se que nos artigos 3º e 8º da mencionada Lei, os prazos são definidos a contar do Registro Imobiliário da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, em desconformidade com o seu art. 4º, que, conforme especificado, prevê a efetivação de contrato administrativo.

A finalidade da lei ao estabelecer um prazo de cinco anos sob a modalidade de concessão real de uso antes de proceder à doação do imóvel, é a de oportunizar à beneficiária a comprovação de que tem condições de atender as condições previstas na Lei visando a oferta de emprego, a geração de renda e o retorno em impostos.

Ressalvada a questão do Registro da Escritura Pública de Concessão do Direito Real de Uso, que não foi lavrada, o Contrato Administrativo formalizado atendeu todos os requisitos, condições e prazos previstos na Lei em referência, os quais foram devidamente cumpridos pela empresa beneficiária, estando a mesma em condições de receber em doação os imóveis concedidos em direito real de uso.

Conta-se com parecer favorável dos nobres vereadores o que antecipadamente se agradece, visto que o projeto atende o interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal